EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.551.775 - DF (2019/0219003-6)

EMBARGANTE : REGINA MARIA VIEIRA DE MORAES LAMOUNIER
ADVOGADOS : IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR - DF011555
MARLÚCIO LUSTOSA BONFIM - DF016619
ANDRÉ CAVALCANTE BARROS E OUTRO(S) - DF022948
EMBARGADO : UNIÃO

DESPACHO

Os embargos de declaração possuem nítida feição de agravo interno, razão pela qual determino a intimação da parte embargante para, no prazo de 5 (dias), complementar as razões recursais, conforme previsão do §3º do art. 1.024 do Código de Processo Civil de 2015.

Após, se apresentadas as razões, manifeste-se a parte contrária no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do §2º do art. 1.021 do Código de Processo Civil de 2015.

Brasília (DF), 04 de dezembro de 2019.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 81EDA0C0-E103-4140-8224-9184CC559EE3